

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, JEFERSON MEDEIROS, brasileiro, pedreiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.137.677-0, inscrito no CPF sob o nº 054.889.999-14, residente e domiciliado à Rua José Daneluz, nº 116, Bairro Nelson Eloy Petry, Clevelândia/PR, adiante denominado simplesmente VENDEDOR e, de outro lado, JAQUELINE GOIS DE QUADRA, brasileira, do lar, amaziada, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.519.578-4, inscrito no CPF sob o nº 062.493.309-17, residente e domiciliado à Rua Nicarágua, nº 233, Bairro Palmas 1, Palmas/PR, adiante denominado simplesmente COMPRADOR, têm entre si justo e contratado o que segue, que se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores:

1 – O VENDEDOR, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel situado à Rua José Daneluz, nº 116, Bairro Nelson Eloy Petry, Clevelândia/PR, constituído de um lote medindo 20X15, construído uma casa com dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área, averbada no Registro de Imóveis desta Cidade sob o nº de matrícula de IPTU 038040030002001, resolve vendê-lo ao COMPRADOR, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2 – O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores.

3 – A posse do imóvel será transferida ao COMPRADOR no dia 08/07/2019, passando a responder por todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel, a partir desta data, ainda que lançados em nome do VENDEDOR.

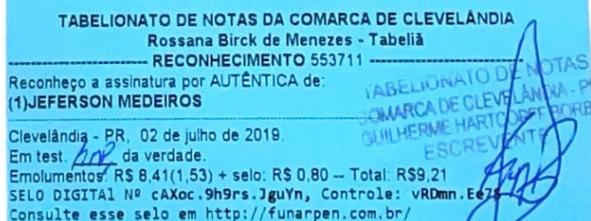
3.1 – Ao VENDEDOR caberá zelar pela conservação do imóvel até a data da desocupação e entrega definitiva das chaves, inclusive arcando com as despesas que para isso forem necessárias, defendendo-o da turbação ou esbulho de terceiros.

4 – As partes elegem o foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, correndo por conta da parte vencida, a multa ou pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente Contrato, além de despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios da parte vencedora.

E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, assinam este instrumento em 02 (duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Clevelândia, 02 de Julho de 2019.

Jeferson Medeiros  
VENDEDOR



TABELIONATO  
PR

Jaqueline Gois de Quadra  
COMPRADOR

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

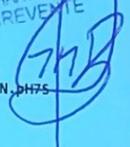
TESTEMUNHA

NOME:

RG:

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA  
Rossana Birck de Menezes - Tabeliã  
RECONHECIMENTO 553713  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de  
(1) JAQUELINE GOIS DE QUADRA  
Clevelândia - PR, 02 de julho de 2019.  
Em test. 60k da verdade.  
Emolumentos: R\$ 8,41 (1,53) + selo. R\$ 0,80 -- Total: R\$ 9,21  
SELO DIGITAL Nº TAXoc.9hws.ce6MQ, Controle: b4y8N.pH75  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR  
WILHERME HARTCOOP DE BORBA  
ESCREVENTE



## CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Que fazem entre si de um lado **JAQUELINE GOIS DE QUADRA**, brasileira, amasiada, maior, do lar, residente e domiciliado no município de Palmas - Paraná, portadora do CPF/MF 062.493.309-17 e da Cédula de Identidade nº 5.519.578-4, neste ato denominado simplesmente como contratante **VENDEDORA** e de outro lado **OLIDO DA SILVA VAZ** brasileiro, viúvo, maior, aposentado, residente e domiciliado no município de Palmas - Paraná, portadora do CPF/MF 427.377.379-15 e da Cédula de Identidade nº 7.076.793-7, neste ato denominado simplesmente como contratante **COMPRADOR**, tem justo e acertado o que se regeira pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Que o vendedor é legítimo possuidor de um lote de terreno situado no quadro urbano da cidade de Clevelândia - Paraná, localizado na Rua José Daneluz, nº 116 Bairro Nelson Eloy Petry, com área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), contendo uma casa de madeira contendo dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área, averbada no Registro de Imoveis da Comarca de Clevelândia sob o nº de matrícula de IPTU 038040030002001 conforme contrato de compra e venda feito com o SR. JEFERSON MEDEIROS no dia 02/07/2019, sendo que o terreno tem o devido padrão de luz e de agua, vende como de fato vendido tem aos contratantes compradores.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Que o preço justo e acertado do terreno é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo que será pago com:

1º um lote situado no quadro urbano da cidade de Palmas-Paraná, na Rua Suíça (antiga rua 9), Lote 159, nº 108 com área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) contendo uma casa de madeira sendo esse terreno parte de um terreno conforme contrato de compra e venda feito como SR. CLAUDIR DE ALMEIDA ALVES BOPP no dia 21/09/2004 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

2º um veiculo FORD/ESCORT GL ano 1991/1991, placa IBB-5316, renavan 00581908627, chassi 9BFZZZ54ZMB197047, COR AZUL no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), sendo que as multas e impostos sobre o veiculo passaram para a **VENDEDORA**;

3º R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) no ato desse contrato;

4º mais 20 parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos Reais) cada, totalizando R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) sendo que o primeiro vencimento é no dia 10/09/2019 e a ultima em 10/04/2021.

dando a **VENDEDORA** pleno e geral quitação para nada mais reclamar do valor recebido.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Que as despesas de escritura publica registro fica a cargo do **COMPRADOR**, inclusive as despesas de inventário, salvo se houver algum imposto e taxas em atraso, tais como IPTU, contribuição de melhorias, água, energia elétrica, etc., os quais ficam a cargo da outorgante **VENDEDOR**.

**CLAUSULA QUARTA** - Que desde já o vendedor, transmite ao comprador toda posse, Jus, domínio, direitos e ações que antes exerciam sobre

Jaqueline

Oido

o dito imóvel para que o comprador possa usar, gozar e, dispor-se livremente como seu que fica sendo doravante.

**CLAUSULA QUINTA** – Que a compradora recebe o dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, impostos, taxas foto e pensão.

**CLAUSULA SEXTA** – Que o contratante vendedor compromete-se a entregar o lote de terreno, livre de desembaraços perante os fornecedores de água e energia elétrica.

**CLAUSULA SETIMA** – Que o presente instrumento não obriga somente as partes contratantes como também seus herdeiros e ou sucessores a bem cumpri-lo em todos os seus termos.

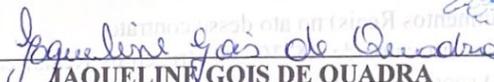
**CLAUSULA OITAVA** – Que a **VENDEDORA** e o **COMPRADOR** compromete-se em desocupar os referidos imóveis do contrato até o dia 17/08/2019, cabendo despejo judicial em caso de não desocupação.

**CLAUSULA NONA** – Que se o **COMPRADOR** vier a atrasar alguma parcela terá o mesmo que pagar juros de 3% ao mês, e se caso atrasar 5 parcelas o mesmo perde o direito de tudo o que deu e também terá que devolver a casa a **VENDEDORA**.

**CLAUSULA DECIMA** – Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Palmas – Paraná, para dirimir quaisquer duvidas resultantes do presente instrumento.

E, assim por terem justo contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas PR, 14 de Agosto de 2019.

  
**JAQUELINE GOIS DE QUADRA**  
Vendedora

  
**OLIDO DA SILVA VAZ**  
Compradora

Testemunhas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
**Estado do Paraná**  
*Portal do Sudoeste*

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome.....: OLIDO DA SILVA VAZ  
CNPJ/CPF: 427.377.379-15  
Endereço: RUA JOSE DANELUZ Nº.: 116 Bairro: NELSON ELOY PETRY  
Cidade.....: CLEVELÂNDIA UF: PR

DADOS DO IMÓVEL:

Cadastro.....: 44100  
Quadra.....: 0003 Lote: 0002 Matrícula nº.: 13.285  
End. Imóvel: RUA JOSE DANELUZ Nº.: 116 Bairro: NELSON ELOY PETRY  
Complemento:  
Cidade.....: CLEVELÂNDIA UF: PR

Requerente:  MESMO

**CERTIDÃO DE VALOR VENAL Nº. 9 / 2022**

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, constatamos o Valor Venal para fins de tributação de R\$ 16589,90, o qual se refere ao ano de 2021, Lote e Quadra acima descritos.

Em firmeza do que eu, EVANDRO PAULO GUSTMANN, passei e digitei a presente certidão que não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida.

A presente Certidão é válida sem rasuras por 90 (noventa) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Clevelândia (Pr), 11 de Fevereiro de 2022

*Evandro P. Gustmann*

Departamento de Tributação

EVANDRO PAULO GUSTMANN  
CPF: 02.558.249-04  
TRIBUTAÇÃO



Município de Clevelândia - PR  
**Guia de recolhimento de débitos**



81690000001-8 47991126202-6 00316000000-0 00008470909-6		Nosso Número	847 2020	
Local de pagamento	Agências CEF, Casas Lotéricas e Agências Banco do Brasil	13/03/2020	Vencimento 16/03/2020	
Cedente	Município de Clevelândia - Pr	CNPJ 76.161.199/0001-00	38040030002001	
Sacado OLIDO DA SILVA VAZ RUA JOSE DANELUZ CLEVELANDIA - PR		116	Cad: 44100 L:0002	
ANO	DIVIDA	PRC	VLR ORIG.	VLR CORRIGIDO
2018	Imposto Predial	1	45,73	65,39
2019	Imposto Predial	1	66,00	82,60
VLR PRINC.: 111,73		VLR JURO.: 17,78		VLR TOTAL PAGAR: 147,99
VLR MULTA.: 11,83		VLR CORREC.: 6,65		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CLEVELÂNDIA**  
IPTU 2021



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>CLEVELÂNDIA</b> Secretaria de Administração e Finanças</p>	<p><b>2021</b> Imposto Predial Urbano 38040030002001</p>
<b>CONTRIBUINTE:</b>		
<p>OLIDO DA SILVA VAZ RUA JOSE DANELUZ CLEVELÂNDIA</p>	<p>116 NELSON ELOY BETEY PR</p>	<p>CPF/CNPJ: 427.377.379-15</p>
<p>Inscrição Cadastral: 38040030002001</p>	<p>Número Cadastro: 4410-0</p>	
<b>INFORMAÇÕES:</b>		
<p>LOCALIZAÇÃO IMÓVEL: RUA JOSE DANELUZ COMPLEMENTO: LOTEAMENTO.: LOTEAMENTO 38</p>	<p>- 116 QUADRA: 0003 LOTE: 0002</p>	
<p>VALOR VENAL TERRENO: 4.793,25 VALOR VENAL PRÉDIAL: 11.797,64 VALOR VENAL IMÓVEL.: 16.590,89</p>	<p>VALOR TOTAL LANÇADO...: 69,15 QUANTIDADE DE PARCELAS: 1</p>	